



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI Nº. 546/2011.

“Dispõe sobre a inclusão de unidade administrativa e ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserida no Plano Plurianual 2010/2013 atendendo a Lei Complementar nº 056/2010, a Unidade Administrativa “**Procuradoria Geral**”, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

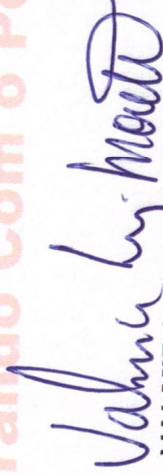
Art. 2º. Fica incluído no Programa 1001 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito, a Ação: “**2.112 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, no valor de R\$ - 105.000,00**”.

Parágrafo Único - As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 17 de Março de 2011.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

